

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública indicação dos servidores autorizados ao teletrabalho parcial implementado na Gerência de Elaboração de Projetos e Vistorias - GEPRO/DIARQ/SAIE em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 72417649, e os respectivos Formulários de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período superior a 180 dias, processo 00080-00192122/2021-68:

I - de 02/05/2022 a 02/11/2022: ELANO DAVIDSON DE CASTRO VAZ 239.720-X; SILVANA LOPES 239.736-6; HERBERT ARAUJO MENEZES 25.376-6; DEBORA ANDRADE MOTA 28.243-X; MARIA NILVA DA CUNHA 208.268-3; FERNANDO ANDRADE DA SILVA 45.777-9; FLAVIA FERNANDES KOSHINO SOUSA 220.663-3; EMILEIDE RODRIGUES COIMBRA 210.895-X; TIAGO REGES DA SILVA 219.800-2; MARCUS HENRIQUE ALMEIDA DE PAIVA 209.805-9; e

II - de 02/05/2022 a 30/11/2022: SAMARA WANDERLEY DA CUNHA MACEDO 219.803-7.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública indicação dos servidores autorizados ao teletrabalho parcial implementado na Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional do Plano Piloto - UNIAE/CRE em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 86261418, e os respectivos Formulários de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período de 180 dias, de 01/06/2022 a 28/11/2022, Processo 00080-00112938/2022-05: MARY ELLEN FLORENCIA DA CUNHA 207.974-7; IVONE MARTINS ARAUJO PASSOS 28.775-X; ANDREA MARQUES QUARESMA 45.327-7; LISANDRA MORAES PIMENTEL 219.785-5; VANUZA PENNA FERREIRA DO NASCIMENTO 22.987-3; RONILDA VIEIRA DA SILVA 67.861-9; ELIZABETE SOARES BEZERRA 41.349-6; HELOYANA SILVEIRA TRAVASSOS DO CARMO 219.783-9; CAMILA LEONHARDT 227.773-5; TATIANA RODRIGUES DA CUNHA 226.675-X; IRAMILDE MOREIRA MATOS 41.159-0; LEUSI ROSA BRAUNA DE MOURA 24.277-2; ALINE GABRIELA DE ALMEIDA 239.672-6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da investigação constante no processo 00080-00065599/2021-71, referente ao servidor CLEBER VILLA FLOR SANTOS, matrícula 204.106-5, que se configurou em doença ocupacional, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 26 DE MAIO DE 2022

Institui a Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes-UnDF e dá outras providências.

A REITORA PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e pelo Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Setorial de Gestão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF que atuará no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes-UnDF com a seguinte composição:

I. CLAUDIA ROSA MENDONÇA, matrícula 249.390-X;

II. ÍRIS BORGES DA SILVA, matrícula 249.293-8;

III. FAUSTO PFAHL, matrícula 249.572-4; e

IV. GUSTAVO CÉSAR DE ALMEIDA, matrícula 249.303-9.

§ 1º A coordenação da Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF no âmbito da UnDF caberá ao primeiro membro indicado e, em sua ausência, será substituído pelo segundo, conforme art. 1º.

Art. 2º Compete à Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF, na UnDF:

I - Executar as ações de gestão do SEI-GDF, em consonância com os normativos do Órgão Gestor;

II - Aplicar e disseminar as diretrizes, normas e procedimentos relacionados ao SEI-GDF;

III - Informar à Unidade Central de Gestão a necessidade de alimentação e atualização das tabelas auxiliares do SEI-GDF;

IV - Manter atualizadas as tabelas auxiliares do SEI-GDF;

V - Cadastrar, atribuir e gerenciar os perfis de acesso dos usuários;

VI - Orientar e assistir os usuários quanto aos procedimentos operacionais de uso do SEI-GDF, em relação às especificidades dos processos de negócio local, e solicitar a capacitação de usuários sempre que necessário;

VII - orientar as unidades administrativas envolvidas nos processos implantados a produzir e manter atualizadas as Bases de Conhecimento;

VIII - orientar as unidades administrativas quanto à guarda e ao acondicionamento dos documentos digitalizados e não certificados digitalmente que forem inseridos no SEI-GDF;

IX - Atender e orientar as unidades administrativas quanto aos procedimentos de digitalização, de acordo com a legislação vigente e as recomendações técnicas do Órgão Gestor do Sistema;

X - Receber, analisar e encaminhar à Unidade Central de Gestão as ocorrências de problemas técnicos não solucionadas internamente;

XI - Monitorar acessos e visualizações dos usuários para que estejam dentro das normalizações estabelecidas pela Unidade Central do SEI-GDF;

XII - Monitorar e elaborar relatórios mensais de funcionamento do SEI-GDF que forneçam dados sobre sua implantação e manutenção; e

XIII - propor melhorias ao SEI-GDF.

Art. 3º A UnDF poderá expedir normas complementares e orientações internas em consonância com as diretrizes fixadas pelo Órgão Gestor do Sistema, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/DF.

Art. 4º Havendo necessidade de alteração da composição da Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF, a UnDF deve expedir Portaria/Ordem de Serviço com os ajustes necessários.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 26 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, alterada pela Portaria nº 68, de 14 de maio de 2020, art. 2º, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 07, de 20 de maio de 2022, publicada no DODF nº 95, de 23 de maio de 2022, página 31, o ato referente à averbação de Tempo de Serviço prestado pela servidora GERALDA LEITE DA CRUZ, matrícula 109.520-X.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 02, de 11 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2017, página 32, o ato referente à averbação de Tempo de Serviço prestado pela servidora GERALDA LEITE DA CRUZ, matrícula 109.520-X, para considerar ONDE SE LÊ: "...período de 02/01/1986 a 20/09/1988 prestados a Bazar Santo Antônio LTDA...", LEIA-SE: "...02/01/1986 a 19/09/1988 prestados a Bazar Santo Antônio LTDA...", contados para efeito de aposentadoria, em virtude de concomitância na certidão expedida pelo INSS.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

CASA MILITAR**PORTARIA Nº 64, DE 26 DE MAIO DE 2022**

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM LOTUS VIEIRA LINS, matrícula GDF 1.692.647-1, Chefe/Piloto, Símbolo CPE-5, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IDENISIO ALVES MACIEL FILHO, matrícula GDF 1.696.554-X, Subchefe, Símbolo CNE-02, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 12/05/2022 a 27/05/2022, por motivo de afastamento legal do Titular. Processo 00428-00001061/2022-32.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE